

RESULTADO DA ANÁLISE DO REGISTRO DA CANDIDATURA INTERPOSTOS

Conforme preconiza o Art. 17 da Resolução CREF17/MT nº 52/2024, a Comissão Eleitoral analisou o registro das chapas no primeiro dia útil após o final do prazo de registro.

Desta feita, não houve recurso interposto contra o despacho que deferiu o registro da chapa. Portanto, o prazo para interposição de recurso não foi aplicado, uma vez que não houve qualquer recurso.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.



BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral do CREF17/MT